



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.498/2018

Dispõe sobre a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais ocupantes do Cargo de Odontólogos Especialistas e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estipulada a jornada de trabalho diferenciada para os servidores municipais ocupantes do Cargo de Odontólogos Especialistas em periodontia, endodontia, cirurgia oral menor, paciente com necessidade especial, cirurgião bucomaxilofacial, odontopediatria e protesista, com atribuições no CEO – Centro Especializado de Odontologia e na Policlínica Municipal, na forma abaixo transcrita.

§ 1º. Fica estipulada a jornada de 02 (duas) horas diárias, 10 (dez) horas semanais de trabalho para os servidores públicos municipais, ocupantes do Cargo de Odontólogos Especialista, com observância do caput desse artigo, sem qualquer alteração na remuneração.

§ 2º. As vagas serão preenchidas atendendo dispositivos a serem oficializados através de Resolução da Secretaria de Saúde, sendo que o primeiro item a ser considerado é o tempo de serviço prestado ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2018.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**